

## CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

**31)** Sobre o Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, nominada anteriormente de Lei de Introdução ao Código Civil, considere as seguintes afirmativas:

- I. A lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder.
- II. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.
- III. Reputa-se direito adquirido o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.
- IV. É possível escusar-se de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) II e IV.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A afirmativa I está correta de acordo com o §2º do art. 10º LINDB. A afirmativa II está correta, de acordo com o art. 4º da LINB. A afirmativa III está incorreta, pois o conceito apresentado se refere ao ato jurídico perfeito e não ao direito adquirido. Com efeito, “consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem” (§2º do art. 6º). Por fim, a afirmativa IV também está incorreta, pois segundo o art. 3º da LINDB “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.

Fonte: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código Civil Comentado**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

**32)** São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

- a) Os pródigos.
- b) Os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo.
- c) Os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.
- d) Os ébrios habituais, os viciados em tóxicos e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

O art. 3º do Código Civil indica aqueles que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Dentre eles está os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade (inciso III). As outras alternativas contemplam hipóteses de incapacidade relativa, as quais se encontram previstas no art. 4º do mesmo código.

Fonte: FIÚZA, César. **Direito Civil. Curso Completo**. 15. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

**33)** Sobre o tema Bens e o tratamento que o Código Civil dá a ele, relacione as colunas a seguir.

- |                               |   |
|-------------------------------|---|
| (1) Bens consumíveis          | ( ) que aumentam ou facilitam o uso do bem.   |
| (2) Bens fungíveis            | ( ) bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, sendo também considerados tais os destinados à alienação. |
| (3) Benfeitorias voluptuárias | ( ) móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.   |
| (4) Benfeitorias úteis        | ( ) de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor.  |

A sequência está correta em

- a) 1 – 2 – 3 – 4
- b) 4 – 3 – 2 – 1
- c) 3 – 2 – 1 – 4
- d) 4 – 1 – 2 – 3

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

Estabelece o art. 85 do Código Civil que “são fungíveis os móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.” Já segundo o art. 86, são consumíveis os bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, sendo também considerados tais os destinados à alienação. Por fim, o art. 96 Estabelece que “as benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias. § 1º São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor. § 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem. § 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore”.

Fonte: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código Civil Comentado**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

**34)** É nulo o negócio jurídico:

- a) **Simulado.**
- b) Por vício resultante de dolo.
- c) Por vício resultante de coação.
- d) Por incapacidade relativa do agente.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

Estabelece o art. 167 do Código Civil que “é nulo o negócio jurídico simulado (...)”. As demais alternativas encontram-se previstas no art. 171 do mesmo código, como situações que tornam o negócio jurídico anulável.

Fonte: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código Civil Comentado**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

**35)** De acordo com o Código Civil Brasileiro, prescreve em cinco anos a pretensão:

- a) De reparação civil.
- b) Relativa a aluguéis de prédios urbanos ou rústicos.
- c) Relativa à tutela, a contar da data da aprovação das contas.
- d) **Do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo.**

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

O Código Civil Brasileiro em seu art. 206 estatui que “Prescreve: (...) § 3º Em três anos: I - a pretensão relativa a aluguéis de prédios urbanos ou rústicos; (...) V - a pretensão de reparação civil; (...) § 4º Em quatro anos, a pretensão relativa à tutela, a contar da data da aprovação das contas. § 5º Em cinco anos: (...) III - a pretensão do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo”.

Fonte: NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código Civil Comentado**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

**36)** Marque a alternativa que **não** contenha uma característica do poder de polícia.

- a) **Veracidade.**
- b) Coercibilidade.
- c) Discricionariedade.
- d) Autoexecutoriedade.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A doutrina elenca a discricionariedade, autoexecutoriedade e a coercibilidade como características ou atributos do poder de polícia.

Fontes:

- MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 4. ed. rev. amp., ref. e atual até 01/01/2010. Niterói: Impetus, 2010.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. rev., ampl. e atual. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2011.

**37)** Indique a opção que completa corretamente a lacuna da assertiva a seguir.

Em relação à classificação dos Serviços Públicos, afirma-se que os serviços públicos \_\_\_\_\_ são aqueles que se relacionam intimamente com as atribuições do Poder Público, considerados essenciais, indispensáveis à sobrevivência da sociedade e do próprio Estado.

- a) gerais
- b) próprios**
- c) compulsórios
- d) de utilidade pública

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

Explica a doutrina que “a doutrina tradicional divide os serviços em serviços públicos propriamente ditos e serviço de utilidade pública. Para parte da doutrina, os primeiros, também chamados serviços próprios, são os que se relacionam intimamente com as atribuições do Poder Público, considerados essenciais, indispensáveis à sobrevivência da sociedade e do próprio Estado”.

Fonte: MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 4. ed. rev. amp., ref. e atual até 01/01/2010. Niterói: Impetus, 2010.

**38)** “A’ é servidor público efetivo do Estado de Minas Gerais, tendo sido eleito para exercício de mandato eletivo de vereador do município ‘X’”. Em tal situação, para o exercício do mandato eletivo

- a) ficará afastado de seu cargo.
- b) será afastado de seu cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- c) em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por antiguidade ou merecimento.
- d) havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.**

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

Ao caso aplica-se o art. 38 da Constituição Federal:

Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Fontes:

- MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 4. ed. rev. amp., ref. e atual até 01/01/2010. Niterói: Impetus, 2010.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. rev., ampl. e atual. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2011.

**39)** É característica do contrato administrativo:

- a) Gratuito.
- b) Informal.
- c) Unilateral.
- d) De adesão.**

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

Das alternativas apresentadas a única característica apresentada como pertencente aos contratos administrativos é ser de adesão. Como explica MARINELA “o contrato administrativo é: (...) f) de adesão, característica, para a maioria da doutrina, sempre presente nos contratos administrativos, tendo em vista que o contratado não tem a possibilidade de discutir cláusula contratual. Nesses contratos, uma das partes, no caso a Administração, tem o monopólio da situação e todas as cláusulas são impostas unilateralmente, tendo o contratado a liberdade de decidir se quer ou não participar da relação jurídica”.

Fontes:

- MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 4. ed. rev. amp., ref. e atual até 01/01/2010. Niterói: Impetus, 2010.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. rev., ampl. e atual. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2011.

**40)** De acordo com a Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, aquele que, em razão do exercício do cargo, perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Ressarcimento integral do dano, se houver perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.
- b) Ressarcimento integral do dano, se houver perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de quatro a oito anos, pagamento de multa civil de até duzentas vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.
- c) **Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.**
- b) Ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A conduta indicada no enunciado da questão encontra-se prevista no inciso III do art. 9º da Lei de Improbidade Administrativa. O art. 12 da mesma norma, por outro lado, indica as sanções cabíveis: art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos; III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta Lei, o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

Fontes:

- MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 4. ed. rev. amp., ref. e atual até 01/01/2010. Niterói: Impetus, 2010.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. rev., ampl. e atual. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2011.

- 41) “Motorista da prefeitura do município ‘X’ conduz o veículo em via pública, transportando passageiros para o município vizinho, a fim de serem submetidos a tratamento médico. No caminho, o motorista, imprudentemente, imprime velocidade excessiva, vindo a abalroar outro veículo e causar danos aos passageiros.” No caso citado, a responsabilidade do município ‘X’ está sujeita à teoria da
- a) irresponsabilidade.
  - b) responsabilidade pelo risco integral.
  - c) **responsabilidade objetiva, pelo risco administrativo.**
  - d) responsabilidade subjetiva, pela culpa administrativa.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A responsabilidade civil do Estado no Brasil está prevista no §6º do art. 37 da CRFB/88. Sobre o tema, explica MARINELA que “hoje a responsabilidade objetiva é a regra no país, acatada como padrão a teoria do risco administrativo”.

Fonte: CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. rev., ampl. e atual. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2011.

- 42) O método de hermenêutica constitucional segundo o qual parte-se de um problema concreto para a norma, atribuindo-se à interpretação um caráter prático na busca da solução dos problemas concretizados, recebe o nome de:
- a) Científico-espiritual.
  - b) **Tópico-problemático.**
  - c) Normativo-estruturante.
  - d) Hermenêutico-concretizador.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

Explica a doutrina que por meio do método tópico-problemático, “parte-se de um problema concreto para a norma, atribuindo-se à interpretação um caráter prático na busca da solução dos problemas concretizados”. (*in* LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. 15ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2011, p. 146)

Fonte: CARVALHO, Kildare Gonçalves Carvalho. **Direito Constitucional: Teoria do Estado e da Constituição – Direito Constitucional Positivo**. 14. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

- 43) Em tema de hermenêutica constitucional, explica a doutrina que os bens jurídicos constitucionalizados deverão coexistir de forma harmônica na hipótese de eventual conflito ou concorrência entre eles, buscando, assim, evitar o sacrifício (total) de um princípio em relação a outro em choque. Trata-se da aplicação do princípio do(a)
- a) justeza.
  - b) força normativa.
  - c) efeito integrador.
  - d) **concordância prática.**

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

Ao explicar o princípio da concordância prática ou harmonização, a doutrina explica que “partindo da ideia de unidade da Constituição, os bens jurídicos constitucionalizados deverão coexistir de forma harmônica na hipótese de eventual conflito ou concorrência entre eles, buscando assim, evitar o sacrifício (total) de um princípio em relação a outro em choque”.

Fonte: LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

- 44) A primeira Constituição Brasileira promulgada foi a de
- a) 1824.
  - b) **1891.**
  - c) 1934.
  - d) 1988.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A Constituição de 1891 foi a segunda Constituição Brasileira. No entanto, foi a primeira a ser promulgada, uma vez que a de 1824 foi outorgada por Dom Pedro I.

Fonte: LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

**45)** De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil é uma condição de elegibilidade a idade mínima de

- a) 35 anos para Senador.
- b) 21 anos para Vereador.
- c) 33 anos para Governador.
- d) 18 anos para Deputado Estadual.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu art. 14 “§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei: I - a nacionalidade brasileira; II - o pleno exercício dos direitos políticos; III - o alistamento eleitoral; IV - o domicílio eleitoral na circunscrição; V - a filiação partidária; VI - a idade mínima de: a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador; b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal; c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz; d) dezoito anos para Vereador”.

Fonte: LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

**46)** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- a) Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional.
- b) Organizar, manter e executar a inspeção do trabalho.
- c) Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
- d) Explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

As hipóteses de competência comum estão previstas no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil que, em seu inciso VI prevê a hipótese de “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Fonte: LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

**47)** É sabido que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro do Congresso Nacional. No entanto, algumas matérias são privativas de determinadas autoridades. Assim, Deputado Federal poderá ter iniciativa de lei que

- a) trate de matéria tributária da União.
- b) fixe ou modifique os efetivos das forças armadas.
- c) disponha sobre servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentaria.
- d) disponha sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A iniciativa privativa encontra-se prevista expressamente na Constituição, não se encontrando qualquer limitação para matéria tributária da União. Veja-se, que a alínea “b” do inciso II do §1º do art. 62 da CRFB/1988 se refere exclusivamente à matéria tributária dos Territórios.

Fonte:

- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Constituição Federal Comentada**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

**48)** Considere as seguintes afirmativas sobre o Código Penal Militar:

- I. O defeito do ato de incorporação exclui a aplicação da lei penal militar.
- II. O militar da reserva, ou reformado, conserva as responsabilidades e prerrogativas do posto ou graduação, para o efeito da aplicação da lei penal militar, quando pratica ou contra ele é praticado crime militar.
- III. No cômputo dos prazos inclui-se o dia do começo.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I.
- b) II.
- c) I e II.
- d) II e III.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A afirmativa I está incorreta, pois está em desacordo com o art. 14 do Código Penal Militar. A afirmativa II está correta de acordo com o art. 13 do Código Penal Militar. A afirmativa III está correta de acordo com o art. 16 do Código Penal Militar.

Fonte: ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Código Penal Militar Comentado – Artigo por artigo – Parte Geral**. 2. ed. Belo Horizonte: Líder, 2011.

**49)** Em relação ao crime militar e o lugar do crime, considera-se praticado o fato:

- a) Onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.
- b) No lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa.
- c) No lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.
- d) No momento da ação ou omissão, no lugar em que se desenvolveu a ação criminosa, independentemente de onde deveria produzir-se o resultado.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

Sobre o tema Lugar do Crime, estabelece o Código Penal Militar “art. 6º Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida”.

Fonte: ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Código Penal Militar Comentado – Artigo por artigo – Parte Geral**. 2. ed. Belo Horizonte: Líder, 2011.

**50)** Considere as seguintes afirmativas sobre a teoria do crime no Código Penal Militar:

- I. Pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime, diminuída de um a dois terços, podendo o juiz, no caso de excepcional gravidade, aplicar a pena do crime consumado.
- II. O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, não responde por crime algum.
- III. A pena pode ser atenuada ou substituída por outra menos grave quando o agente, salvo em se tratando de crime que atente contra o dever militar, supõe lícito o fato, por ignorância ou erro de interpretação da lei, se escusáveis.

Está(ão) correta(s) apenas a(s) afirmativa(s)

- a) I.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e III.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A afirmativa I está correta de acordo com o parágrafo único do art. 30 do Código Penal Militar. A afirmativa II está incorreta, pois está em desacordo com o art. 31 do Código Penal Militar. A afirmativa III está correta de acordo com o art. 35 do Código Penal Militar.

Fonte: ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Código Penal Militar Comentado – Artigo por Artigo – Parte Geral.** 2. ed. Belo Horizonte: Líder, 2011.

**51)** Estabelece o Código de Processo Penal Militar que a lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido literal de suas expressões. No entanto, ele ressalva a admissão da interpretação extensiva, que poderá se dar quando:

- a) Cercear a defesa pessoal do acusado.
- b) Prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza.
- c) Desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.
- d) **For manifesto que a expressão da lei é mais estrita do que sua intenção e não houver vedação legal.**

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

Estabelece o Código de Processo Penal Militar “art. 2º: A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido literal de suas expressões. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação. 1º Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais estrita e, no segundo, que é mais ampla, do que sua intenção. 2º Não é, porém, admissível qualquer dessas interpretações, quando: a) cercear a defesa pessoal do acusado; b) prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza; c) desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo”.

Fonte: BRASIL. **Código de Processo Penal Militar.** São Paulo: Saraiva, 2011.

**52)** Considere as afirmativas abaixo sobre o Inquérito Policial Militar e informe se são verdadeiras (V) ou falsas (F) e, em seguida, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta.

- ( ) O inquérito é sigiloso, mas seu encarregado pode permitir que dele tome conhecimento o advogado do indiciado.
  - ( ) O Inquérito Policial Militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria.
  - ( ) As testemunhas e o indiciado podem ser ouvidos a qualquer hora do dia ou da noite.
  - ( ) A autoridade militar não poderá mandar arquivar autos de inquérito, embora conclusivo da inexistência de crime ou de inimizabilidade do indiciado.
- a) V – F – V – F
  - b) F – V – F – F
  - c) **V – V – F – V**
  - d) F – F – V – V

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A afirmativa I está correta, pois de acordo com o art. 16 do Código de Processo Penal Militar, “O inquérito é sigiloso, mas seu encarregado pode permitir que dele tome conhecimento o advogado do indiciado”. A afirmativa II está correta, pois de acordo com o art. 9º, “O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal”. A afirmativa III está incorreta, pois em desacordo com o art. 19, “As testemunhas e o indiciado, exceto caso de urgência inadiável, que constará da respectiva assentada, devem ser ouvidos durante o dia, em período que medeie entre as sete e as dezoito horas”. A afirmativa IV está correta, pois de acordo com o “art. 24, A autoridade militar não poderá mandar arquivar autos de inquérito, embora conclusivo da inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado”.

Fonte: BRASIL. **Código de Processo Penal Militar.** São Paulo: Saraiva, 2011.

**53)** De acordo com o Código de Processo Civil, o litigante não está de má-fé quando:

- a) Alterar a verdade dos fatos.
- b) **Usar do processo para conseguir objetivo legal.**
- c) Proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo.
- d) Deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

Estabelece o Código de Processo Civil “art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que: I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; II - alterar a verdade dos fatos; III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; VI - provocar incidentes manifestamente infundados; VII - interpor recurso com intuito manifestamente protelatório”.

Fontes:

- BRASIL. **Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 51. ed. Rio de Janeiro:Forense, 2010.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 21 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010. v. 1,2,3.

**54)** Poderão propor ação no Juizado Especial Cível:

- a) O preso e o insolvente civil.
- b) O incapaz e a massa falida.
- c) O preso, as empresas de pequeno porte e a massa falida.
- d) As sociedades de crédito ao microempreendedor e as pessoas físicas capazes.**

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

Art. 8º: Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil. § 1º Somente serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial: I - as pessoas físicas capazes, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas; II - as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; III - as pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; IV - as sociedades de crédito ao microempreendedor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001. § 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Fonte: THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 51. ed. Rio de Janeiro:Forense, 2010.

**55)** Preencha a lacuna abaixo e, em seguida, assinale a alternativa correta.

Segundo o Código de Processo Penal Militar, das decisões definitivas ou com força de definitivas, unânimes ou não, proferidas pelo Tribunal, cabem embargos, que deverão ser oferecidos dentro de \_\_\_\_\_ dias, contados da intimação do acórdão.

- a) 2 (dois)
- b) 5 (cinco)**
- c) 10 (dez)
- d) 15 (quinze)

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

Segundo o Código de Processo Penal Militar, em seu art. 497 “Das decisões definitivas ou com fôrça de definitivas, unânimes ou não, proferidas pelo Tribunal, cabem embargos, que deverão ser oferecidos dentro em cinco dias, contados da intimação do acórdão. O réu revel não pode embargar, sem se apresentar à prisão”.

Fonte: BRASIL. **Código de Processo Penal Militar**. São Paulo: Saraiva, 2011.

**56)** De acordo com o Código de Processo Civil, deverá fazer a nomeação à autoria:

- a) O devedor, na ação em que o fiador for réu.
- b) Aquele que detiver a coisa em nome alheio, sendo demandado em nome próprio.**
- c) Aquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda.
- d) Ao alienante, na ação em que terceiro reivindica a coisa, cujo domínio foi transferido à parte, a fim de que esta possa exercer o direito que da evicção lhe resulta.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

Estabelece o Código de Processo Civil: “art. 62. Aquele que detiver a coisa em nome alheio, sendo-lhe demandada em nome próprio, deverá nomear à autoria o proprietário ou o possuidor”.

Fontes:

- BRASIL. **Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 51. ed. Rio de Janeiro:Forense, 2010.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 21 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010. v. 1,2,3.

**57)** Preencha a lacuna abaixo e, em seguida, assinale a alternativa correta.

No Processo Civil, indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de \_\_\_\_\_, reformar sua decisão.

- a) 24 horas
- b) 48 horas**
- c) 5 dias
- d) 10 dias

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

Estabelece o Código de Processo Civil “art. 296. Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, reformar sua decisão. Parágrafo único. Não sendo reformada a decisão, os autos serão imediatamente encaminhados ao tribunal competente”.

Fontes:

- BRASIL. **Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 51. ed. Rio de Janeiro:Forense, 2010.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 21 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010. v. 1,2,3.

**58)** De acordo com a Lei nº 4.320/1964, são receitas correntes:

- a) As dotações para despesas às quais não corresponde contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.
- b) As receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.**
- c) As provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.
- d) As dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalhos, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A Lei n.º 4.320/1964 estabelece que “art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. § 1º - São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. § 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente. § 3º - O *superávit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária”.

Fonte: PASCOAL, Valdecir. **Direito Financeiro e Controle Externo**. 3ª Tiragem. São Paulo: Elsevier/Campus.

**59)** Preencha a lacuna abaixo e, em seguida, assinale a alternativa correta.

De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos \_\_\_\_\_ no primeiro.

- a) 10%
- b) 20%
- c) 25%
- d) 30%

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A Lei Complementar 101/2000 estabelece no “art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro”.

Fonte: PASCOAL, Valdecir. **Direito Financeiro e Controle Externo**. 3ª Tiragem. São Paulo: Elsevier/Campus.

**60)** Sobre o tratamento que a Lei nº 9.099/1995 dá à citação nos Juizados Especiais Cíveis, marque a alternativa correta.

- a) Admite-se a citação por edital.
- b) A citação far-se-á, de regra, por mandado.
- c) A citação, no caso de pessoa jurídica, far-se-á por carta precatória.
- d) O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade de citação.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A citação nos Juizados Especiais Cíveis vem regulamentada no art. 18. A citação far-se-á: I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria; II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado; III - sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória. § 1º A citação conterà cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano. § 2º Não se fará citação por edital. § 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Fonte: THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. 51. ed. Rio de Janeiro:Forense, 2010.